



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 842

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Outros atos de concurso/processo seletivo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 842

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.529, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Local: 020200 - Departamento de Administração
04.122.0004.2005.0000 - Manutenção das Funções Administrativas
Ficha: 28- 3.3.90.30.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
Ficha: 29 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 90.000,00
Ficha: 30 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 30.000,00
Ficha: 31- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 30.000,00

Local: 020401 - Setor de Esporte, Lazer e Turismo
27.812.0006.2007.0000 - Manutenção das Atividades Desportivas e Recreativas
Ficha: 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Local: 020502 - Ensino
12.361.0007.2012.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha: 73- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 500.000,00

Local: 020503 - Educação Livre
12.364.0007.2028.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior
Ficha: 106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil..R\$ 50.000,00
Ficha: 108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Local: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2040.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 140 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

Local: 020701 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2050.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 167 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Distribuição Gratuita .R\$ 220.000,00
Ficha: 169 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00
Ficha: 171 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente....R\$ 10.000,00

Local: 020801 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.452.0012.2059.0000 - Manutenção do Departamento

Ficha: 203- 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 9.000,00
Ficha: 210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
Ficha: 211 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 150.000,00

Local: 020900 - Departamento de Serviços de Estradas e Rodagens
26.782.0013.2066.0000 - Manutenção dos Serviços de Estradas
Ficha: 236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Local: 021000 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
18.541.0009.2068.0000 - Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente
Ficha: 243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 20.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar: R\$ 1.269.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 10 de agosto de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.530, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a Gestão do SUS Estadual - Custeio da Saúde.

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 10 de agosto de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.531, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 842

Página 3 de 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA
DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao Incremento PAB Federal - Custeio da Saúde.

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 10 de agosto de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 842

Página 4 de 4

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli ME
CNPJ Nº 26.400.810/0001-29

ERRATA

Após publicação do resultado parcial do cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil não tivemos nenhum recurso questionando a pontuação de títulos dos candidatos, após a publicação do resultado final e homologação tivemos um questionamento em que a candidata Natalia Martha Nunes de inscrição 7194 não havia enviado títulos porem foi contabilizado.

Feito isso, mesmo após ter se encerrado prazo de recursos e feito homologação do certame e dentro desse prazo não houve nenhum questionamento em relação a pontuação da candidata, fizemos uma nova contagem. Onde foi visto que realmente a candidata não havia enviado títulos e havendo um equívoco na hora de passar a pontuação dela.

Sendo assim, será feita uma retificação na classificação do cargo, onde nenhuma dos candidatos terá sua classificação final alterada, só será zerado a pontuação de títulos da candidata em questão, como segue a nova classificação:

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
CLASS	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	7194	NATALIA MARTHA NUNES	289397340	31/01/1985	75,00		75,00
2	7021	MAELI DE ANGELI FROTA	196945951	20/02/1968	52,50	3,00	55,50
3	6876	VANIA CRISTINA BENINI LONGO	291393007	30/11/1977	52,50	3,00	55,50

Promissão-SP, 10 de agosto de 2022.

FENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONCURSOS PÚBLICOS EIRELI ME.